

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital

- P DB

5.10.0
Ano 04 / 05 / 05
07/05/2005

Ao Protocolo Legis. 1.943/2005 para Projeto
seguida à Sessão.

INDICAÇÃO N° IND 3674/2005
(Da Deputada EURIDES BRITO)

Em, 04, 05, 05.

M. Almeida
Silvana Britto
Técnica de Assessoria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a retirada, para reexame, do Projeto de Lei 1.943/2005, encaminhado através da Mensagem nº 147/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com base no art. 143, e seus §§, do Regimento Interno desta Casa, sugiro ao Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a retirada, para reexame, do Projeto de Lei 1.943/2005, encaminhado através da Mensagem nº 147/2005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND 3674 / 2005

Fis. N.º 01 Nacione

JUSTIFICAÇÃO

Através da Mensagem nº 147, de 09 de junho de 2005, de Sua Excelência o Senhor Governador, foi encaminhado o Projeto de Lei nº 1.943/2005, que extingue, por desnecessárias, várias especialidades nas Carreiras: Assistência Pública à Saúde, Atividades Culturais, de Trânsito, em Serviços Sociais e Assistência à Educação do Distrito Federal.

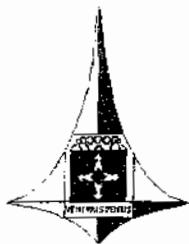
Sob a ótica de otimizar a força de trabalho e reduzir os custos com a máquina administrativa, proporcionando agilidade operativa, o Projeto de Lei declara desnecessárias as especialidades que especifica. É evidente a procedência do tema, no que se refere a várias categorias funcionais.

Algumas ressalvas, todavia, há que se fazer, no que se refere à área da Educação: Porteiros, Agentes de Conservação e Limpeza e Vigilantes são alguns exemplos. Nas escolas que integram, pelas funções que prestam, podem ser considerados como membros da "família educacional". Conhecem as crianças, as famílias e a comunidade, são importantes elos de ligações e extremamente competentes em evitar e solucionar conflitos, poupando a direção e o corpo docente, proporcionando-lhes melhores condições de execução da atividade fim da educação.

Esses profissionais conhecem os estudantes, seus responsáveis, identificam estranhos, tanto no interior das escolas, como em suas imediações. É muito difícil, para não dizer impossível, que empregados terceirizados, facilmente substituíveis, adquiram a sensibilidade e a integração de servidores especializados do quadro efetivo.

Da mesma forma, os Assistentes à Educação e Auxiliares, em Artes Gráficas e Marcenaria exercem atividades primordiais, dando respostas imediatas às necessidades da Secretaria. O pessoal gráfico responde às demandas em poucas horas, até mesmo no dia em

Eurides Brito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

que a necessidade se apresenta. A marcenaria permite a recuperação do patrimônio (carteiras, cadeiras e mesas, quadros etc), exonerando o Governo de imensas despesas, proporcionando equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, com soluções rápidas, o que seria impossível, se necessária a realização de longos processos licitatórios.

Sem dúvida, a extinção das funções acima mencionadas causará prejuízos irreparáveis ao sistema educacional. Aqui, a tradição demonstrou, ao longo dos anos, a necessidade mais do que comprovada daqueles quadros especializados.

É de se ressaltar, que examinei somente o anexo da Proposição, que se refere aos cargos da Secretaria de Estado de Educação. Eventualmente, as demais categorias podem, também, merecer uma análise mais atualizada.

Manifestei ao Excelentíssimo Senhor Governador minha preocupação, ao tempo em que solicitei a retirada da Mensagem nº 147/2005 e seu reexame, o que certamente corrigirá as eventuais impropriedades.

Este é o motivo pelo qual apresentamos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2005.


Deputada **EURIDES BRITO**

